



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB

(CASA DE ELPÍDIO SABINO DE OLIVEIRA)
CNPJ: 11.891.041/000-31

GABINETE DO VEREADOR GEAN CARLOS FERREIRA – REP.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA Plenário - José Francisco de Souza
APROVADO por <i>[assinatura]</i>
14ª Sessão do 2º período <i>Ord.</i>
TA/PB: 02/12/2025
Secretário <i>[assinatura]</i>

PROJETO DE LEI Nº 065/2025,

Em, 19 de novembro de 2025.

Fica denominado o “PARQUE ARGEMIRO ANDRADE DA COSTA”. Revoga-se a Lei Municipal nº 375/95, que criou o referido Parque e dá outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 45 da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições do Regimento Interno, submete à apreciação do plenário da desta casa legislativa, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica denominado o “PARQUE ARGEMIRO ANDRADE DA COSTA”. Revoga-se a Lei Municipal nº 375/1995, que criou o referido Parque e dá outras providências.

Artigo 2º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Floresta, em 19 de novembro de 2025.

[assinatura]
GEAN CARLOS FERREIRA
Vereador/Propositor

[assinatura]
Emília Virgínia Silva Oliveira
Secretária Legislativa - CMNF
Mat. nº 00082-5

[assinatura]
Francisco Rodrigues dos Santos
Diretor Geral - CMNF
Mat. 00062-0



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB
(CASA DE ELPÍDIO SABINO DE OLIVEIRA)
CNPJ: 11.891.041/000-31
GABINETE DO VEREADOR GEAN CARLOS FERREIRA – REP.

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL


Senhores Vereadores,

Excelentíssimo senhores vereadores que compõe o plenário desta casa legislativa mirim, encaminho para deliberação do plenário o presente o projeto de lei ordinária que dispõe sobre a denominação do “PARQUE ARGEMIRO ANDRADE DA COSTA”. Revoga-se a Lei Municipal nº 375/95, que criou o referido Parque e dá outras Providências.

Excelências, justifica-se o presente projeto de Lei, tendo vista que o Sr. **Argemiro Andrade da Costa**, agricultor, homem trabalhador, pai e avô apaixonado pela família e pelo trabalho, ajudou na construção desta cidade onde deixo muitos amigos e fez muitas amizades ao logo de sua jornada de vida. Homenagem justa ao cidadão que fez em vida pelo nosso município.



GEAN CARLOS FERREIRA
Vereador/Propositor


Francisco Rodrigues dos Santos
Diretor Geral - CIMNF
Mat. 00002-0